

PORTRARIA IEF/RJ/PR/ N° 166

De 08 de agosto de 2005.

**CRIA O CONSELHO CONSULTIVO DA
RESERVA ECOLÓGICA DA JUATINGA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO RIO DE JANEIRO - IEF/RJ, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e considerando o que consta do Processo n° E-07/300.553/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito da Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ, o Conselho Consultivo da Reserva Ecológica da Juatinga, tendo em vista a Portaria IEF/RJ/PR/N° 155, de 13/01/2005 - D.O. de 25.01.2005.

Art. 2º - O conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e da sociedade civil:

- I- Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF;
- II- Prefeitura Municipal de Paraty
- III- Instituto de Terras do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ
- IV- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA
- V - Procuradoria Geral do Estado - PGE
- VI- Secretaria Estadual de Educação - SEE
- VII- Associação Cairuçu
- VIII- Associação de Moradores da Praia do Sono
- IX- Associação de Moradores de Praia Negra
- X- Associação de Moradores e Amigos do Saco do Mamanguá
- XI- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/RJ
- XII- Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo administrador da Reserva Ecológica da Juatinga.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo, entretanto, consideradas de relevante interesse público.

Art.4º - As entidades participantes terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Estado, para indicar seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Ecológica da Juatinga, serão fixados em Regulamento Interno a ser aprovado pelos seus membros.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de de 2005.

Mauricio Lobo
Presidente

D.O.: 09/08/2005